Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 955 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º.) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o Credito Suplementar na importância de Cr$ 77.000.000 (setenta e sete milhões de cruzeiros), para atender as seguintes dotações Orçamentárias: (Recursos do / F.P.M.).

GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho

2021.11650202.05 - Direção e Assessoramento Superior

Elemento da Despesa

3111.03 - Direção e Assessoramento Superior ..... Cr$ 1.200.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

2022.15844942.08 - Pasep

Elemento da Despesa

3280.00 - Pasep ..... Cr$ 1.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa de Trabalho

2023.03080202.05 - Direção e Assessoramento Superior

3111.01- Direção e Assessoramento Superior ..... Cr$ 1.200.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho

2024.13750202.05 - Direção e Assessoramento Superior

Elemento da Despesa

3111.01 - Direção e Assessoramento Superior ..... Cr$ 1.200.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho

2025.08070202.05 - Direção e Assessoramento Superior

Elemento da Despesa

3111.01- Direção e Assessoramento Superior ..... Cr$ 1.200.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Programa de Trabalho

2026.03070202.05- Direção e Assessoramento Superior

Elemento da Despesa

3111.01 - Direção e Assessoramento Superior ..... Cr$ 1.200.000

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Programa de Trabalho

2026.10603272.11 - Manutenção dos Serviços Publicos (Iluminação)

Elemento da Despesa

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 70.000.000

Artº.2º.) - Os recursos para tender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação por tendência do exercicio, / conforme preceitua o item II, do parágrafo 1º, consoante com o parágrafo 3º.do artigo 45 da Lei nº. 4.320 de 17/03/64, conforme quadro demonstrativo:

Receita arrecadada de janeiro a junho/85 ..... Cr$ 1.621.734.683

Receita arrecadada de janeiro a junho/84 ..... Cr$ 421.904.729

Receita arrecadada de julho a Dezembro/84 ..... Cr$ 532.118.414

$\triangle = \frac{1.621.734.683}{421.904.729} = 384 - 100 = 284\ \%$

532.118.414 X 284 = 1.511.216.296 + 532.118.414 = ... Cr$ 2.043.334.710

Receita arrecadada (Janeiro a Junho/85) ..... Cr$ 1.621.734.683

Receita arrecadada (Julho a dezembro/84) + $\triangle$ ..... Cr$ 2.043.334.710

Provável arrecadação de 1985 ..... Cr$ 3.665.069.393

Orçamento programa para 1985 ..... Cr$ 2.500.000.000

Provável excesso de arrecadação ..... Cr$ 1.165.069.393

Menos Créditos Suplementares (Decretos nºs.362,363, 365 367 e 369/85) ..... Cr$ 1.023.689.450

Saldo Disponível ..... Cr$ 141.379.943

Artº.3º.) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

em, 21 de Novembro de 1985

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-Prefeito Municipal -